PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

PROCESSO N° 133/2026

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

TIPO MENOR GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, mediante a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo seminovo para o Departamento de Água e Esgoto, conforme Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 28/10/2026 AS 10H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/11/2026 AS 08H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/11/2026 AS 09H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/11/2026 AS 09H01

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Prefeitura de Cerqueira César
Endereço: Rua Olimpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP
E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.
Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022
LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 133/2026

Pregão nº 114/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cerqueira César através do Departamento de Água e Esgoto e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de 01 (um) veiculo seminovo para o Departamento de Água e Esgoto, conforme Termo de Referência.

2.2 – Os itens deverão atender as exigências do Termo de Referência, bem como atender também as exigências no que diz respeito

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02 – Água e Esgoto

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Olimpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP

E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até dois dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. – **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. - **DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

10.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

10.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

10.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
10.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.13 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. - **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
11.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
11.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
11.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.17.1Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.17.5Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.6Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.17.6.2 empresas brasileiras;

11.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19 Será desclassificada a proposta que:

11.19.1contiver vícios insanáveis;

11.19.2não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.19.3apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.19.4não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.19.5apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.20.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.22.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. - DA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

12.1 Habilitação Jurídica

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
12.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
12.1.3. Ficha Cadastral Completa

12.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

12.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
12.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
12.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
12.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

14– **DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos

demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 – **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;
Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá encaminhar os contratos assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após seu recebimento por e-mail.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora enviado o contrato, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades no edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou da não assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas no edital, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

18.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

18.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

19.9 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ DÉCIO VICENTINI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 006/2026 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DATA DE ELABORAÇÃO: 14/09/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
aquisição de 01 (um) veículo seminovo para o Departamento de Água e Esgoto.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
A referida contratação trata-se de equipamentos e materiais permanentes.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A realização do presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pick-up, destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Água e Esgoto, especialmente aquelas que demandam deslocamentos frequentes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como acesso a estradas rurais, vias não pavimentadas e demais locais relacionados à execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Atualmente, o veículo utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto encontra-se deteriorado, apresentando condições de conservação e utilização que comprometem sua adequada disponibilidade para o atendimento das demandas do setor, tornando necessária a renovação da frota mediante aquisição de veículo em condições apropriadas de funcionamento, segurança e operacionalidade.

A necessidade de substituição decorre, portanto, da necessidade de assegurar ao Departamento de Água e Esgoto um veículo com condições adequadas para a realização de suas atividades rotineiras e operacionais, considerando que os serviços desenvolvidos pelo setor possuem caráter essencial e exigem disponibilidade permanente de meios de transporte para atendimento das demandas municipais.

O veículo a ser adquirido deverá possuir características compatíveis com as atividades desempenhadas pelo Departamento, incluindo tração 4x4, motor a diesel, capacidade adequada de carga, caçamba traseira, pneus de uso misto e demais equipamentos necessários, permitindo sua utilização tanto em vias pavimentadas quanto em estradas rurais e locais de difícil acesso. As especificações constantes do documento anexo foram estabelecidas considerando as condições de utilização e as necessidades operacionais do setor.

A aquisição também se mostra necessária para proporcionar maior segurança aos servidores, confiabilidade nos deslocamentos, melhores condições para transporte de materiais e equipamentos e continuidade dos serviços públicos, reduzindo as limitações decorrentes da utilização de veículo deteriorado e inadequado às atuais necessidades operacionais.

Ressalta-se que o veículo pretendido deverá apresentar condições adequadas de conservação e funcionamento, incluindo estrutura de carroceria e chassi sem comprometimento estrutural, ausência de danos que possam comprometer a segurança, pneus em condições apropriadas de utilização e funcionamento regular dos equipamentos obrigatórios.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades desempenhadas pelo Departamento de Água e Esgoto, proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade e substituindo o veículo atualmente utilizado, que se encontra deteriorado e já não apresenta condições satisfatórias para atender às necessidades do setor.

A realização do processo licitatório mostra-se, assim, necessária e adequada para viabilizar a aquisição do veículo pretendido, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos técnicos e de qualidade:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	**01**	**UNIDADE**	Veículo tipo caminhonete/pick-up, com cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, incluindo o motorista; Veículo seminovo, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior; Cor branca, preferencialmente original de fábrica; Motor a diesel, com 04 (quatro) cilindros, turboalimentado ou configuração tecnicamente equivalente; Potência mínima de 200 cv; Torque compatível com a categoria, adequado à utilização em estradas rurais, vias não pavimentadas e transporte de

			materiais; Tração 4x4, com sistema de acionamento que permita a utilização das modalidades de tração adequadas às diferentes condições de terreno; Transmissão manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; Sistema de freios com ABS, original de fábrica; Controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, quando disponíveis originalmente para a versão ofertada; Airbags frontais para motorista e passageiro, originais de fábrica; Cintos de segurança de 03 (três) pontos, conforme configuração original do veículo; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; Travamento elétrico das portas, com comando central; Retrovisores externos com regulagem interna ou elétrica; Banco do motorista com regulagem de posição; Bancos revestidos em material resistente e de fácil limpeza, podendo ser tecido, vinil ou material equivalente; Rádio/sistema multimídia original de fábrica ou instalado de forma integrada ao veículo, com sistema de áudio; Computador de bordo ou painel com informações de funcionamento do veículo; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, velocímetro, conta-giros, marcador de combustível e indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Limpador e lavador do para-brisa; Desembaçador do vidro traseiro, quando original de fábrica; Faróis dianteiros, lanternas traseiras e demais dispositivos de iluminação em perfeito funcionamento; Faróis auxiliares/de neblina, caso existentes originalmente na versão ofertada;

			Protetor de cárter, quando integrante da configuração original ou instalado como acessório compatível; Rodas de aço ou liga leve, originais ou tecnicamente compatíveis; Pneus de uso misto, adequados à utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil remanescente, sem deformações, cortes, bolhas ou danos estruturais; Estepe completo, compatível com as demais rodas e pneus do veículo; Macaco, chave de roda e demais ferramentas originais ou compatíveis necessárias à substituição do pneu; Tanque de combustível com capacidade compatível com a categoria do veículo; Caçamba traseira aberta, com capacidade volumétrica total de 1.580 litros, sendo 1.000 kg a 1.010 kg de carga util; Caçamba equipada com protetor/revestimento interno resistente, destinado à proteção contra riscos, impactos, abrasão e desgaste decorrentes do transporte de materiais; Tampa traseira com sistema de abertura e fechamento em perfeito funcionamento; Protetor de caçamba e demais acessórios deverão estar firmemente instalados, sem apresentar folgas, trincas ou danos; Estrutura da carroceria e do chassi sem sinais de comprometimento estrutural, trincas, deformações ou reparos que comprometam a segurança; Sem sinais relevantes de corrosão na carroceria, chassi ou componentes estruturais; Pintura em bom estado geral de conservação, admitindo-se sinais compatíveis com o uso normal do veículo, desde que não comprometam sua apresentação, conservação ou integridade; Todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito deverão estar presentes e em perfeito funcionamento.

O item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da secretaria requisitante.

Garantia: Garantia total e gratuita contra qualquer feito no motor e câmbio, que deverá ser no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do objeto, sem nenhum custo e/ou despesa adicional a contratante**.**

O veículo passará por vistoria a ser realizada por mecânico do município, o qual emitirá relatório pormenorizado sobre as condições em que o veículo se encontra, bem como analisará se atende a todas as especificações do edital.

O mecânico, após vistoriar o veículo, deverá opinar pela aceitação ou recusa do objeto. Em caso de recusa do objeto por não atendimento às especificações editalícias, o mecânico declinará no referido relatório as razões pela qual opina pela recusa do objeto, ocasião em que o licitante vencedor deverá ser notificado, a fim de que substitua o veículo por outro que atenda a todas as especificações do edital, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis.

O contrato terá validade até 31/12/2026.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do veículo

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pick-up para utilização pelo Departamento de Água e Esgoto, com a finalidade de substituir o veículo atualmente pertencente ao setor, que se encontra deteriorado e apresenta limitações para o atendimento adequado das atividades desenvolvidas.

A aquisição proporcionará ao Departamento um veículo em condições adequadas de uso, confiabilidade e segurança, permitindo a realização dos deslocamentos necessários às atividades operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das demandas de campo, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos e deslocamentos para diferentes locais de execução dos serviços.

A solução busca assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados pelo Departamento de Água e Esgoto, reduzindo as limitações decorrentes das condições do veículo atualmente disponível e proporcionando melhores condições de trabalho aos

servidores responsáveis pelas atividades externas.

A disponibilização de um veículo adequado também contribuirá para maior eficiência na execução das atividades, permitindo que as equipes realizem os atendimentos e deslocamentos necessários de forma mais segura e organizada, evitando que a deterioração do veículo atualmente utilizado comprometa a execução das demandas do setor.

Assim, a solução definida pela Administração é a aquisição de um novo veículo para incorporação à frota do Departamento de Água e Esgoto, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais do setor, garantindo a disponibilidade de meio de transporte adequado para a execução das atividades administrativas e operacionais que dependem de deslocamento e transporte de materiais e equipamentos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se mostra adequado o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) único veículo destinado ao Departamento de Água e Esgoto, tratando-se de uma unidade indivisível cuja finalidade somente será plenamente atendida mediante a disponibilização integral do bem à Administração.

O parcelamento do objeto não apresenta benefício sob o ponto de vista operacional, uma vez que não existem parcelas ou etapas autônomas que possam ser adquiridas separadamente sem descaracterizar a própria solução pretendida. A aquisição corresponde a um único veículo, que deverá ser entregue completo e em condições de utilização pelo Departamento, de modo que a divisão do objeto em partes distintas não seria compatível com a natureza da contratação.

Além disso, a contratação de um único veículo permite à Administração concentrar em um único objeto todas as condições necessárias ao atendimento da necessidade identificada, evitando a fragmentação de componentes que, isoladamente, não atenderiam à finalidade pública pretendida.

Dessa forma, considerando a natureza unitária e indivisível do objeto, a solução será contratada em item único, correspondente à aquisição de 01 (um) veículo para o Departamento de Água e Esgoto, não sendo aplicável o parcelamento da contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais do Departamento de Água e Esgoto, tendo em vista a necessidade de renovação e adequação da frota utilizada pelo setor para a execução de suas atividades. A aquisição decorre da necessidade de substituir o veículo atualmente pertencente ao Departamento, que se encontra deteriorado, de modo a assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

A contratação está diretamente relacionada ao planejamento das atividades do Departamento, uma vez que a disponibilidade de veículo em condições adequadas de utilização constitui recurso necessário para a realização dos deslocamentos das equipes, atendimento das demandas operacionais e transporte de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Nesse contexto, a aquisição pretendida representa medida de adequação da estrutura operacional do Departamento, buscando assegurar a disponibilidade de veículo compatível com as necessidades atuais do setor e evitar que as condições do veículo atualmente utilizado comprometam a execução regular das atividades.

A contratação, portanto, está alinhada ao planejamento administrativo do Município no que se refere à manutenção das condições necessárias para o funcionamento dos serviços públicos, contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Água e Esgoto.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização da presente contratação, pretende-se disponibilizar ao Departamento de Água e Esgoto um veículo em condições adequadas de utilização, de modo a substituir o veículo atualmente pertencente ao setor, que se encontra deteriorado, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades sob responsabilidade do Departamento.

Busca-se, ainda, assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, garantindo às equipes do Departamento melhores condições para realizar os deslocamentos necessários ao atendimento das demandas, bem como para o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades operacionais.

A contratação também deverá proporcionar maior segurança e confiabilidade na execução das atividades externas, reduzindo as limitações decorrentes da utilização de veículo deteriorado e diminuindo a possibilidade de interrupções ou atrasos nas atividades em razão de problemas relacionados ao meio de transporte atualmente disponível.

Pretende-se, igualmente, aumentar a eficiência operacional do Departamento, permitindo melhor organização e execução das atividades de campo, com a disponibilização de veículo adequado às necessidades do setor e compatível com a rotina de deslocamentos e serviços realizados.

Como resultado, espera-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior disponibilidade operacional da frota e maior capacidade de resposta do Departamento de Água e Esgoto às demandas dos serviços públicos, contribuindo para a manutenção da continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços à população.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Sr. José Décio Vicentini, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora abaixo:
Nome: Renan Vinicius Lopes Gomes
Cargo: Responsável Técnico pelo Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição do veículo poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à sua utilização e à posterior manutenção e destinação de componentes e resíduos decorrentes de seu uso. Considerando, contudo, a natureza da contratação, tais impactos são inerentes à utilização do veículo e podem ser adequadamente tratados mediante a adoção de práticas de manutenção, conservação e descarte ambientalmente adequado.

Durante a utilização, o principal impacto está relacionado ao consumo de combustível e à emissão de gases provenientes da combustão, sendo necessária a manutenção adequada do veículo, de forma a preservar suas condições de funcionamento e contribuir para o controle das emissões. A realização periódica das manutenções recomendadas pelo fabricante também contribui para evitar consumo excessivo de combustível, falhas mecânicas e descarte prematuro de componentes.

Também poderão ser gerados resíduos decorrentes da manutenção do veículo, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças e demais componentes substituídos. Esses materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante procedimentos que evitem seu descarte irregular e reduzam os riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente.

Deverá ser priorizada a realização das manutenções em estabelecimentos devidamente habilitados, com observância das normas ambientais aplicáveis e adoção de procedimentos adequados para coleta, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final dos resíduos gerados.

Quanto aos pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais materiais passíveis de logística reversa, deverá ser observada a destinação adequada, evitando-se o descarte junto aos resíduos comuns. Da mesma forma, peças e componentes substituídos deverão ser encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, quando tecnicamente possível.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados passíveis de controle e mitigação, mediante a utilização responsável do veículo, manutenção preventiva e corretiva adequada e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante sua vida útil, sem comprometer a finalidade pública pretendida com a aquisição.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante da necessidade identificada no âmbito do Departamento de Água e Esgoto, declara-se viável a contratação para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pick-up, destinado à substituição do veículo atualmente utilizado pelo setor, o qual se encontra

deteriorado e não apresenta condições adequadas para atender, de forma satisfatória e contínua, às demandas decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada pela importância de manter à disposição do setor meio de transporte próprio e adequado para a realização de suas atividades, especialmente aquelas que demandam deslocamentos frequentes, atendimento de ocorrências e serviços em campo, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos e acesso a diferentes locais de execução dos serviços. A disponibilidade de veículo em condições adequadas constitui, nesse contexto, elemento necessário para garantir a continuidade e a regularidade das atividades sob responsabilidade do Departamento.

A solução definida mostra-se adequada ao problema identificado, uma vez que a aquisição de um novo veículo permite substituir a unidade deteriorada e recompor as condições operacionais da frota do setor, proporcionando maior confiabilidade e disponibilidade para a execução dos serviços. A medida também reduz a dependência de um veículo que, em razão de seu estado de conservação, pode apresentar limitações de utilização, necessidade recorrente de manutenção e risco de indisponibilidade, circunstâncias que podem prejudicar o atendimento das demandas do Departamento.

A contratação apresenta, ainda, aderência aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca solucionar uma necessidade concreta da Administração mediante a disponibilização de recurso material indispensável ao desenvolvimento das atividades do setor. A aquisição não possui caráter meramente patrimonial, mas está diretamente vinculada à necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das atribuições institucionais do Departamento de Água e Esgoto.

Sob o aspecto operacional, a solução permite que o Município disponha de veículo próprio para utilização nas atividades do setor, proporcionando maior autonomia para o planejamento dos deslocamentos, melhor organização das equipes, maior segurança na realização das atividades externas e maior capacidade de resposta às demandas que dependem de transporte. Dessa forma, espera-se contribuir para a redução de interrupções, atrasos ou limitações operacionais decorrentes da inadequação do veículo atualmente disponível.

A solução também se mostra compatível com os resultados pretendidos, especialmente quanto à melhoria das condições de trabalho dos servidores, à manutenção da capacidade operacional do Departamento e à continuidade dos serviços públicos relacionados às suas atribuições. A aquisição permitirá que o Município disponha de um veículo adequado durante sua vida útil, incorporando-o à frota municipal e proporcionando melhores condições para o atendimento das necessidades presentes e futuras do setor.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos inerentes à utilização do veículo poderão ser tratados mediante manutenção preventiva e corretiva adequada, utilização responsável, controle das condições de funcionamento e destinação ambientalmente adequada dos

resíduos decorrentes de sua manutenção, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes substituídos. Assim, não se identificam impedimentos ambientais que inviabilizem a contratação, desde que observadas as práticas de gestão e destinação ambientalmente adequadas durante a utilização do bem.

Diante do conjunto de elementos analisados, considerando a necessidade concreta de substituição do veículo deteriorado, a importância do transporte para a execução das atividades do Departamento de Água e Esgoto, a adequação da solução proposta aos serviços desenvolvidos, os resultados pretendidos e o interesse público envolvido, conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente e administrativamente viável, mostrando-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração.

Assim, declara-se viável a realização do processo licitatório para a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pick-up para o Departamento de Água e Esgoto, nos termos das condições e especificações estabelecidas nos documentos que integram a fase preparatória da contratação, visando assegurar a continuidade, eficiência, segurança e adequada prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do setor.

Cerqueira César, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ DÉCIO VICENTINI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
aquisição de 01 (um) veículo seminovo para o Departamento de Água e Esgoto, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	**01**	**UNIDADE**	Veículo tipo caminhonete/pick-up, com cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, incluindo o motorista; Veículo seminovo, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior; Cor branca, preferencialmente original de fábrica; Motor a diesel, com 04 (quatro) cilindros, turboalimentado ou configuração tecnicamente equivalente; Potência mínima de 200 cv; Torque compatível com a categoria, adequado à utilização em estradas rurais, vias não pavimentadas e transporte de materiais; Tração 4x4, com sistema de acionamento que permita a utilização das modalidades de tração adequadas às diferentes condições de terreno; Transmissão manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; Sistema de freios com ABS, original de fábrica; Controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, quando disponíveis originalmente para a versão ofertada; Airbags frontais para motorista e passageiro, originais de fábrica; Cintos de segurança de 03 (três) pontos, conforme configuração original do veículo; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; Travamento elétrico das portas, com comando central; Retrovisores externos com regulagem interna ou elétrica; Banco do motorista com regulagem de posição;

			Bancos revestidos em material resistente e de fácil limpeza, podendo ser tecido, vinil ou material equivalente; Rádio/sistema multimídia original de fábrica ou instalado de forma integrada ao veículo, com sistema de áudio; Computador de bordo ou painel com informações de funcionamento do veículo; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, velocímetro, conta-giros, marcador de combustível e indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Limpador e lavador do para-brisa; Desembaçador do vidro traseiro, quando original de fábrica; Faróis dianteiros, lanternas traseiras e demais dispositivos de iluminação em perfeito funcionamento; Faróis auxiliares/de neblina, caso existentes originalmente na versão ofertada; Protetor de cárter, quando integrante da configuração original ou instalado como acessório compatível; Rodas de aço ou liga leve, originais ou tecnicamente compatíveis; Pneus de uso misto, adequados à utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil remanescente, sem deformações, cortes, bolhas ou danos estruturais; Estepe completo, compatível com as demais rodas e pneus do veículo; Macaco, chave de roda e demais ferramentas originais ou compatíveis necessárias à substituição do pneu; Tanque de combustível com capacidade compatível com a categoria do veículo; Caçamba traseira aberta, com capacidade volumétrica total de 1.580 litros, sendo 1.000 kg a 1.010 kg de carga util; Caçamba equipada com protetor/revestimento interno resistente, destinado à proteção contra riscos, impactos, abrasão e desgaste decorrentes do transporte de materiais; Tampa traseira com sistema de abertura e fechamento em perfeito funcionamento;

			Protetor de caçamba e demais acessórios deverão estar firmemente instalados, sem apresentar folgas, trincas ou danos; Estrutura da carroceria e do chassi sem sinais de comprometimento estrutural, trincas, deformações ou reparos que comprometam a segurança; Sem sinais relevantes de corrosão na carroceria, chassi ou componentes estruturais; Pintura em bom estado geral de conservação, admitindo-se sinais compatíveis com o uso normal do veículo, desde que não comprometam sua apresentação, conservação ou integridade; Todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito deverão estar presentes e em perfeito funcionamento.

O item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da secretaria requisitante.

Garantia: Garantia total e gratuita contra qualquer feito no motor e câmbio, que deverá ser no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do objeto, sem nenhum custo e/ou despesa adicional a contratante**.**

O veículo passará por vistoria a ser realizada por mecânico do município, o qual emitirá relatório pormenorizado sobre as condições em que o veículo se encontra, bem como analisará se atende a todas as especificações do edital.

O mecânico, após vistoriar o veículo, deverá opinar pela aceitação ou recusa do objeto. Em caso de recusa do objeto por não atendimento às especificações editalícias, o mecânico declinará no referido relatório as razões pela qual opina pela recusa do objeto, ocasião em que o licitante vencedor deverá ser notificado, a fim de que substitua o veículo por outro que atenda a todas as especificações do edital, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis.

O contrato terá validade até 31/12/2026.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do veículo

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pick-up para utilização pelo Departamento de Água e Esgoto, com a finalidade de substituir o veículo atualmente pertencente ao setor, que se encontra deteriorado e apresenta limitações para o atendimento adequado das atividades desenvolvidas.

A aquisição proporcionará ao Departamento um veículo em condições adequadas de uso, confiabilidade e segurança, permitindo a realização dos deslocamentos necessários às atividades operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento das demandas de campo, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos e deslocamentos para diferentes locais de execução dos serviços.

A solução busca assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados pelo Departamento de Água e Esgoto, reduzindo as limitações decorrentes das condições do veículo atualmente disponível e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelas atividades externas.

A disponibilização de um veículo adequado também contribuirá para maior eficiência na execução das atividades, permitindo que as equipes realizem os atendimentos e deslocamentos necessários de forma mais segura e organizada, evitando que a deterioração do veículo atualmente utilizado comprometa a execução das demandas do setor.

Assim, a solução definida pela Administração é a aquisição de um novo veículo para incorporação à frota do Departamento de Água e Esgoto, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais do setor, garantindo a disponibilidade de meio de transporte adequado para a execução das atividades administrativas e operacionais que dependem de deslocamento e transporte de materiais e equipamentos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e de qualidade:
Habilitação Jurídica
Registro Comercial, no caso de empresa individual
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. José Décio Vicentini, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora abaixo:
Nome: Renan Vinicius Lopes Gomes
Cargo: Responsável Técnico pelo Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não se mostra adequado o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) único veículo destinado ao Departamento de Água e Esgoto, tratando-se de uma unidade indivisível cuja finalidade somente será plenamente atendida mediante a disponibilização integral do bem à Administração.

O parcelamento do objeto não apresenta benefício sob o ponto de vista operacional, uma vez que não existem parcelas ou etapas autônomas que possam ser adquiridas separadamente sem descaracterizar a própria solução pretendida. A aquisição corresponde a um único veículo, que deverá ser entregue completo e em condições de utilização pelo Departamento, de modo que a divisão do objeto em partes distintas não seria compatível com a natureza da contratação.

Além disso, a contratação de um único veículo permite à Administração concentrar em um único objeto todas as condições necessárias ao atendimento da necessidade identificada, evitando a fragmentação de componentes que, isoladamente, não atenderiam à finalidade pública pretendida.

Dessa forma, considerando a natureza unitária e indivisível do objeto, a solução será contratada em item único, correspondente à aquisição de 01 (um) veículo para o Departamento de Água e Esgoto, não sendo aplicável o parcelamento da contratação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2026.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 247 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Aplicação: Alienação de Bens

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ DÉCIO VICENTINI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ___/26
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DÉCIO VICENTINI**, brasileiro, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto, portador de Cédula de Identidade **RG nº 26.773.616-2-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 180.934.048-99**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____,** cadastrada no CNPJ nº _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____**,** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____/__, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 114/26 – Processo Licitatório nº 133/26**, de **16 de novembro de 2026**, fica a empresa **_____** para aquisição de 01 (um) veículo seminovo para o Departamento de Água e Esgoto.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:
02.07.02 – Água e Esgoto
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n° 114/26,** que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta ultima vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor global do contrato e de **R$ _____ (_____),** sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico n° 114/26 – Processo n° 133/26.**

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrera em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

Entregar o bem licitado em sua totalidade, sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazos mencionados no **ANEXO 1** do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;
Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA
O item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da secretaria requisitante.

Garantia: Garantia total e gratuita contra qualquer feito no motor e câmbio, que deverá ser no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do objeto, sem nenhum custo e/ou despesa adicional a contratante**.**

O veículo passará por vistoria a ser realizada por mecânico do município, o qual emitirá relatório pormenorizado sobre as condições em que o veículo se encontra, bem como analisará se atende a todas as especificações do edital.

O mecânico, após vistoriar o veículo, deverá opinar pela aceitação ou recusa do objeto. Em caso de recusa do objeto por não atendimento às especificações editalícias, o mecânico declinará no referido relatório as razões pela qual opina pela recusa do objeto, ocasião em que o licitante vencedor deverá ser notificado, a fim de que substitua o veículo por outro que atenda a todas as especificações do edital, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias

úteis, sob pena de decair do direito à contratação e poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico n° 114/26 – Processo n° 133/26** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

11.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.2. São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
12.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2.2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
12.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12.2.22. Realizar o fornecimento conforme o Termo de Referência.
12.2.23. Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência.
12.2.24. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente
12.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura do Município de Cerqueira César.
12.2.26. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente

Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
12.2.27. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.
12.2.28. Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
12.2.29. Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e conforme as especificações e quantidades exigidas no Edital;
12.2.30. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
12.2.31. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
12.2.32. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
12.2.33. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
12.2.34. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
12.2.35. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
12.2.36. Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Renan Vinicius Lopes Gomes
Cargo: Responsável Técnico pelo Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão do contrato será o Sr. José Décio Vicentini, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto, solicitante do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico n° 114/26 – Processo n° 133/26.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, __ de _____ de 2026.

JOSÉ DÉCIO VICENTINI
ENC. DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)_____2)_____
RG_____RG _____

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À
Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Prezados Senhores,
Ref**.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/26-Processo nº 133/26**
Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZAO SOCIAL:
CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:
ENDERECO e TELEFONE:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global do item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: aquisição de 01 (um) veiculo seminovo para o Departamento de Água e Esgoto, conforme especificações mínimas listadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	**01**	**UNIDADE**	Veículo tipo caminhonete/pick-up, com cabine simples, capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, incluindo o motorista; Veículo seminovo, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior; Cor branca, preferencialmente original de fábrica; Motor a diesel, com 04 (quatro) cilindros, turboalimentado ou configuração tecnicamente equivalente; Potência mínima de 200 cv; Torque compatível com a categoria, adequado à utilização em estradas rurais,

			vias não pavimentadas e transporte de materiais; Tração 4x4, com sistema de acionamento que permita a utilização das modalidades de tração adequadas às diferentes condições de terreno; Transmissão manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; Sistema de freios com ABS, original de fábrica; Controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, quando disponíveis originalmente para a versão ofertada; Airbags frontais para motorista e passageiro, originais de fábrica; Cintos de segurança de 03 (três) pontos, conforme configuração original do veículo; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; Travamento elétrico das portas, com comando central; Retrovisores externos com regulagem interna ou elétrica; Banco do motorista com regulagem de posição; Bancos revestidos em material resistente e de fácil limpeza, podendo ser tecido, vinil ou material equivalente; Rádio/sistema multimídia original de fábrica ou instalado de forma integrada ao veículo, com sistema de áudio; Computador de bordo ou painel com informações de funcionamento do veículo; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, velocímetro, conta-giros, marcador de combustível e indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Limpador e lavador do para-brisa; Desembaçador do vidro traseiro, quando original de fábrica; Faróis dianteiros, lanternas traseiras e demais dispositivos de iluminação em perfeito funcionamento; Faróis auxiliares/de neblina, caso existentes

			originalmente na versão ofertada; Protetor de cárter, quando integrante da configuração original ou instalado como acessório compatível; Rodas de aço ou liga leve, originais ou tecnicamente compatíveis; Pneus de uso misto, adequados à utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil remanescente, sem deformações, cortes, bolhas ou danos estruturais; Estepe completo, compatível com as demais rodas e pneus do veículo; Macaco, chave de roda e demais ferramentas originais ou compatíveis necessárias à substituição do pneu; Tanque de combustível com capacidade compatível com a categoria do veículo; Caçamba traseira aberta, com capacidade volumétrica total de 1.580 litros, sendo 1.000 kg a 1.010 kg de carga util; Caçamba equipada com protetor/revestimento interno resistente, destinado à proteção contra riscos, impactos, abrasão e desgaste decorrentes do transporte de materiais; Tampa traseira com sistema de abertura e fechamento em perfeito funcionamento; Protetor de caçamba e demais acessórios deverão estar firmemente instalados, sem apresentar folgas, trincas ou danos; Estrutura da carroceria e do chassi sem sinais de comprometimento estrutural, trincas, deformações ou reparos que comprometam a segurança; Sem sinais relevantes de corrosão na carroceria, chassi ou componentes estruturais; Pintura em bom estado geral de conservação, admitindo-se sinais compatíveis com o uso normal do veículo, desde que não comprometam sua apresentação, conservação ou integridade; Todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito deverão estar presentes e em perfeito funcionamento.

►a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário do item e o valor global, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

►o **preço total fixo** e irreajustável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

►Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

►Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

►A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

a) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

b) das **condições de pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do produto.

c) do **prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026.

O item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, sito a Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da secretaria requisitante.

Garantia: Garantia total e gratuita contra qualquer feito no motor e câmbio, que deverá ser no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do objeto, sem nenhum custo e/ou despesa adicional a contratante**.**

O veículo passará por vistoria a ser realizada por mecânico do município, o qual emitirá relatório pormenorizado sobre as condições em que o veículo se encontra, bem como analisará se atende a todas as especificações do edital.

O mecânico, após vistoriar o veículo, deverá opinar pela aceitação ou recusa do objeto. Em caso de recusa do objeto por não atendimento às especificações editalícias, o mecânico declinará no referido relatório as razões pela qual opina pela recusa do objeto, ocasião em que o licitante vencedor deverá ser notificado, a fim de que substitua o veículo por outro que atenda a todas as especificações do edital, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias

úteis, sob pena de decair do direito à contratação e poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.